

PORTARIA Nº 2.045, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

O Prof. Dr. **Alberto Barella Netto**, Magnífico Reitor da **FESURV – Universidade de Rio Verde**, ex vi do Decreto Municipal n. 23/2025, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 26 e seguintes dos Estatutos da Universidade, etc...

CONSIDERANDO a necessidade de se contratar a empresa Parabole Educação e Cultura Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.649.616/0001-62 para a realização de palestra ministrada pelo prof. Dr. Nélio Eduardo Spréa no evento denominado “Diálogos Pedagógicos, a I Jornada Acadêmica de Pedagogia”, visando atender às necessidades da Faculdade de Pedagogia da UniRV - Universidade de Rio Verde.

CONSIDERANDO a permissibilidade da norma de regência, com base no artigo 74, III, “f” da Lei nº 14.133/21, quanto à inexigibilidade de Licitação por se tratar de inviabilidade de competição;

CONSIDERANDO o parecer (favorável) nº 348/2026, emitido pelo Procurador Edirênio M. Mendes Júnior;

CONSIDERANDO o memorando do Departamento de Contratações, devidamente assinado por servidor responsável solicitando a expedição de Portaria de Inexigibilidade de licitação referente ao processo licitatório nº 116/2026, Inexigibilidade nº 049/2026;

CONSIDERANDO que a Inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente no caso concreto.

RESOLVE:

Art. 1º. INEXIGIR a abertura de novo procedimento licitatório e **AUTORIZAR** a contratação direta da empresa Parabole Educação e Cultura Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.649.616/0001-62 para a realização de palestra ministrada pelo



Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021
CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

REITORIA

prof. Dr. Nélio Eduardo Spréa no evento denominado “Diálogos Pedagógicos, a I Jornada Acadêmica de Pedagogia”, visando atender às necessidades da Faculdade de Pedagogia da UniRV – Universidade de Rio Verde, conforme apurado na inexigibilidade n. 049/2026, por se tratar, nitidamente, de caso de inviabilidade de licitação, haja vista o disposto no artigo 74, III, “f” da Lei n. 14.133/21.

Art. 2º. Todos os aspectos legais acerca da dispensa preconizada nesta portaria, necessariamente, devem ser objeto de descrição circunstanciada no competente documento a ser formalizando entre as partes contratantes.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Reitor da FESURV - Universidade de Rio Verde, aos 09 de outubro de 2026.

Alberto Barella Netto
Assinado de forma digital por
ALBERTO BARELLA
NETTO:39340244087
Dados: 2026.10.09 08:36:45
-03'00'

Prof. Dr. Alberto Barella Netto
Reitor da Universidade de Rio Verde
Decreto Municipal nº 23/2025

Certifico que o presente ato foi Publicado no Placar da UniRV – Universidade de Rio Verde, na Forma da lei.

Kayan Manoel Bispo Santos
Assinado de forma digital por
KAYAN MANOEL BISPO
SANTOS:70029328101
Dados: 2026.10.09 08:37:17 -03'00'